DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2026 .....

EDITAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2026 .....
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/2026 .....

PORTARIA
PORTARIA Nº 0252/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.....
PORTARIA Nº 0253/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.....
PORTARIA Nº 0254/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0057/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, nº95, Centro, em conformidade com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação emergencial de pessoa jurídica para execução transitória de serviços materiais de apoio administrativo e operacional indispensáveis à continuidade das atividades das Secretarias do Município de Brotas de Macaúbas BA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 13 de Novembro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com
LINK DO EDITAL: http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas

Brotas de Macaúbas/BA,11 de Novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2026 de 09 de Novembro de 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede Praça Dos Poderes, nº 95, Bairro Centro, Brotas de Macaúbas- BA, CEP: 47.560-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 – DISPENSA POR EMERGÊNCIA - e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:
1.1 aviso de chamamento para recebimento de propostas para contratação emergencial de pessoa jurídica para execução transitória de serviços materiais de apoio administrativo e operacional indispensáveis à continuidade das atividades das Secretarias do Município de Brotas de Macaúbas BA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao edital.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 – ANXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 03/05/06/08/09/10/11
DOTAÇÃO:2008/2016/2022/2038/2036/2041/2040/2051/2057/2062/2061/2067/2074
ELEMENTO DE DESPESAS: 339034
FONTE: 15000000/15001001/15001002/15400000/16600000/16000000

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 4.055.172,00 (quatro milhões cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo-se referência a esta Dispensa de Licitação **DISPENSA sob nº 0057/2026.**
4.1.1 Período para Apresentação da Proposta de Preços: **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até dia 13/11/2026 às 23h59min.**

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação deste aviso, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, acompanhada das planilhas de composições de preços unitários por item, elaboradas em conformidade com as exigências descritas no Termo de Referência, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.4 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.
4.1.2.5- **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.**
4.2 HABILITAÇÃO:
4.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência.
4.2.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta.**

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.
5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.
5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O proponente terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 horas, a contar da data de seu recebimento.
6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.
6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.8.;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

subitens 7.1.8 a 7.1.11 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

(procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.
8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA, 11 de novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação emergencial de pessoa jurídica para execução transitória de serviços materiais de apoio administrativo e operacional indispensáveis à continuidade das atividades das Secretarias do Município de Brotas de Macaúbas BA, conforme perfis, locais, quantitativos validados, padrões de desempenho e condições deste termo, enquanto se conclui e se inicia a execução da contratação decorrente do Pregão Eletrônico 0022/2026, Processo Administrativo 147/2026.
1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento público de propostas constitui medida de transparência e seleção da proposta mais vantajosa, sem converter o procedimento em pregão, credenciamento ou outra modalidade licitatória.
1.3. Os serviços são contínuos, de natureza comum e executados com predominância de mão de obra e, nos postos em que houver alocação exclusiva às unidades municipais, dedicação exclusiva, nos termos do art. 6º, XIII, XV e XVI. A contratada manterá gestão e supervisão próprias. A unidade de medição será a hora de serviço efetivamente prestada e comprovada, observadas as regras de formação de preços deste termo.
1.4. O contrato será formalizado por instrumento escrito. A vigência será de três meses contados da assinatura, sem prorrogação neste ajuste. O início ocorrerá após ordem de serviço e eficácia legal, observada a regra de urgência do art. 94, § 1º. O período não poderá ultrapassar o limite anual do art. 75, VIII, contado da emergência comprovada nos autos.
1.5. Haverá encerramento antecipado quando os serviços correspondentes passarem a ser efetivamente executados no contrato definitivo do Pregão 0022/2026, conforme seção 19. A adjudicação ou homologação isoladas não determinam interrupção imediata da cobertura emergencial.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Brotas de Macaúbas promoveu o Pregão Eletrônico nº 0011/2023 para contratação de serviços de apoio operacional, que originou o Contrato nº 0465/2023, firmado em 19 de dezembro de 2023, com vigência inicial de doze meses, sucessivamente prorrogada até 19 de dezembro de 2026.
2.2. Em 31 de outubro de 2026, ocorreu o esgotamento integral do saldo financeiro do Contrato nº 0465/2023, com execução da totalidade das demandas abrangidas pelo limite contratual disponível. Foram realizados os acréscimos quantitativos legalmente admitidos, correspondentes a 25%, e o reajuste anual dos preços. Não é legalmente possível formalizar novos aditivos ou inclusões quantitativas e financeiras nessa contratação para assegurar a continuidade dos serviços.
2.3. Diante da exaustão do saldo e da impossibilidade jurídica de novos acréscimos, foi realizada a rescisão antecipada do Contrato nº 0465/2023. A rescisão decorreu do

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

cumprimento integral do teto financeiro disponível, sem caracterizar inadimplemento contratual de qualquer das partes. O prazo de vigência originalmente previsto até 19 de dezembro de 2026 não assegura execução adicional após o consumo integral do saldo.

2.4. Antes desse esgotamento, o Município iniciou o Processo Administrativo nº 147/2026, em 02 de outubro de 2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 0022/2026, publicado em 19 de outubro de 2026, com sessão em 4 de novembro de 2026. O procedimento encontra-se na fase de análise de proposta, ainda sem conclusão que permita a imediata implantação da contratação definitiva.

2.5. A conclusão do pregão depende da análise e aceitação da proposta, habilitação, observância dos prazos e dos recursos eventualmente interpostos, adjudicação, homologação, formalização e mobilização da contratada. A tramitação desses atos impede que a solução definitiva cubra imediatamente a demanda, sem que seja possível dispensar etapas ou restringir as garantias legais dos participantes. A Administração dará prioridade à conclusão do procedimento e ao início efetivo dos serviços.

2.6. A interrupção do apoio administrativo e operacional compromete o atendimento nas unidades municipais, a organização de documentos e rotinas, a higienização dos prédios, a limpeza urbana, o transporte, o suporte às unidades de saúde e educação e as atividades de abastecimento de água. A falta dessa cobertura prejudica a prestação dos serviços públicos e o atendimento à população, tornando necessário o atendimento imediato da demanda durante a transição para a contratação definitiva.

2.7. A contratação emergencial assegura a continuidade desse núcleo de serviços pelo período estritamente necessário à implantação da solução definitiva. O objeto limita-se às atividades de apoio discriminadas neste termo e às quantidades efetivamente demandadas, sem ampliação para melhorias adiáveis ou atividades estranhas ao enfrentamento da situação emergencial.

2.8. O fundamento da contratação é a urgência de preservar a continuidade dos serviços públicos, nos termos do art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O prazo de três meses constitui o limite da cobertura transitória para a conclusão dos atos de seleção, contratação e mobilização do prestador definitivo. A execução será encerrada antes desse prazo quando os serviços correspondentes começarem a ser efetivamente prestados no contrato decorrente do Pregão nº 0022/2026. O gestor acompanhará semanalmente o andamento do pregão e o consumo do contrato emergencial, evitando sobreposição de execução e pagamento.

2.10. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.10.1 O quantitativo estimado destina-se à cobertura transitória das atividades de apoio das Secretarias Municipais durante três meses, consideradas a diversidade das funções, a execução simultânea em diferentes unidades, os horários de atendimento e a continuidade das rotinas administrativas e operacionais.

2.10.2 A estimativa contempla 436 profissionais de referência e o limite agregado de 261.600 horas para o período de três meses, distribuídos entre os dezenove serviços do quadro da seção 4. O número de profissionais constitui parâmetro de dimensionamento da cobertura, e a quantidade de horas representa o teto estimado por serviço, sem obrigação de consumo integral.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.10.3 O parâmetro de 200 horas mensais utilizado no cálculo estimativo não corresponde a uma franquia de faturamento nem impõe 200 horas de presença mensal por trabalhador. A jornada individual observará o limite semanal, os descansos e o instrumento coletivo aplicável. O pagamento será calculado exclusivamente sobre as horas efetivamente prestadas e aceitas.
2.10.4 A execução será organizada por escalas e ordens de serviço, com indicação da unidade atendida, função, cobertura, período e limite de horas, respeitados os quantitativos de cada item. As substituições assegurarão a continuidade, sem duplicidade de medição entre titular e substituto.
2.10.5 A demanda por monitoria e preparação de alimentos observará o calendário de funcionamento das unidades, inclusive períodos de recesso. As atividades de manutenção, jardinagem e apoio material serão executadas segundo a necessidade de conservação, segurança e continuidade dos serviços, excluídas intervenções adiáveis e atividades fora do objeto.
2.10.6 A programação da execução ajustará a cobertura às unidades em funcionamento e às necessidades de cada Secretaria, dentro das funções, jornadas e limites financeiros estabelecidos. Não haverá faturamento de horas em períodos sem prestação, inclusive em fechamentos, recessos ou redução de funcionamento.
2.10.7 As quantidades são estimativas máximas de execução, sem garantia de contratação de toda a carga horária ou de manutenção do ajuste até o término dos três meses. A formação dos preços contemplará os custos da cobertura temporária e da mobilização, preservados os direitos legalmente devidos em caso de alteração ou encerramento antecipado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Com vistas à prestação dos serviços, objeto desta licitação, a licitante vencedora deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades e áreas de abrangência do serviço, conforme o quadro abaixo discriminado.

3.2. O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

3.3. Especificações e quantitativos de horas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNID.	QUANT. HORAS 03 (TRÊS) MESES	VALOR TOTAL
1	Serviços de Alvenaria Especializada	40 Horas	HORAS	1200	R$ 23.568,00
2	Serviços de Apoio Administrativo	40 Horas	HORAS	24000	R$ 323.280,00
3	Serviços de Auxiliar de Alvenaria	40 Horas	HORAS	2400	R$

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

					34.128,00
4	Serviços de Auxiliar de Consultório	40 Horas	HORAS	1800	R$ 29.016,00
5	Serviços de Auxiliar de Eletricista	40 Horas	HORAS	1200	R$ 17.724,00
6	Serviços de Auxiliar de Farmácia	40 Horas	HORAS	3000	R$ 47.160,00
7	Serviços de Carregador	40 Horas	HORAS	4200	R$ 62.664,00
8	Serviços de Condução de Veículos Leves	40 Horas	HORAS	9000	R$ 171.270,00
9	Serviços de Condução de Veículos Pesados	40 Horas	HORAS	20400	R$ 460.836,00
10	Serviços de Controle de Acesso	40 Horas	HORAS	16800	R$ 232.512,00
11	Serviços de Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Transporte	40 Horas	HORAS	1200	R$ 18.048,00
12	Serviços de Jardinagem	40 Horas	HORAS	2400	R$ 33.960,00
13	Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	40 Horas	HORAS	36000	R$ 518.400,00
14	Serviços de Limpeza, Varrição e Coleta de Lixo	40 Horas	HORAS	30000	R$ 466.800,00
15	Serviços de Manutenção de Poços	40 Horas	HORAS	1800	R$ 28.818,00
16	Serviços de Monitoria para Alunos	40 Horas	HORAS	48000	R$ 745.920,00
17	Serviços de Operador de Máquina Pesada	40 Horas	HORAS	3600	R$ 89.388,00
18	Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos	40 Horas	HORAS	24600	R$ 339.480,00
19	Serviços Gerais na Área de Distribuição de Água	40 Horas	HORAS	30000	R$ 412.200,00

3.4. Registra-se que, para a presente contratação, não haverá necessidade de realização de horas extras, uma vez que os quantitativos estimados em horas totais por item e por unidade administrativa foram dimensionados para atender à demanda ordinária de funcionamento das secretarias e demais órgãos municipais, considerando-se as jornadas regulares aplicáveis. Assim, a execução deverá ocorrer dentro da carga horária contratada, cabendo à contratada organizar a alocação e a escala de sua equipe para assegurar a cobertura das rotinas previstas, sem extrapolação da jornada.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Serviços de Alvenaria Especializada: Executar serviços de construção, reforma e recuperação de paredes, muros, pisos e demais estruturas em alvenaria; realizar assentamento de blocos, tijolos, revestimentos e elementos correlatos; preparar e aplicar argamassas, concretos e outros materiais necessários à execução dos serviços; realizar

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

reparos, correções e acabamentos em estruturas de alvenaria existentes; organizar e conservar ferramentas, equipamentos e materiais utilizados na execução das atividades.

Exigência: Ensino Fundamental completo

4.2. Serviços de Apoio Administrativo: Executar atividades de apoio às rotinas administrativas dos diversos setores; organizar, arquivar, digitalizar e controlar documentos e processos; elaborar, preencher e atualizar planilhas, formulários, relatórios e registros administrativos; prestar atendimento e encaminhamento de demandas internas e externas, presencialmente, por telefone ou meios eletrônicos; auxiliar no controle de expedientes, protocolos, correspondências e demais atividades de suporte administrativo.

Exigência: Ensino Médio completo

4.3. Serviços de Auxiliar de Alvenaria: Auxiliar na preparação de argamassas, concretos e demais materiais empregados nos serviços de alvenaria; transportar e disponibilizar materiais, ferramentas e equipamentos nos locais de execução; auxiliar no assentamento de blocos, tijolos, pisos, revestimentos e outros elementos construtivos; realizar limpeza e organização das áreas antes, durante e após a execução dos serviços; apoiar os profissionais responsáveis na realização de reparos, reformas e demais serviços de construção civil.

Exigência: Ensino Fundamental completo

4.4. Serviços de Auxiliar de Consultório: Recepcionar e orientar usuários, organizando o fluxo de atendimento no consultório ou unidade; organizar documentos, prontuários, fichas, formulários e demais registros administrativos; preparar e manter organizado o ambiente, materiais e equipamentos necessários ao atendimento; auxiliar no agendamento, confirmação e controle dos atendimentos realizados; prestar apoio às rotinas administrativas e operacionais do consultório, respeitados os limites de sua qualificação profissional.

Exigência: Ensino Médio completo

4.5. Serviços de Auxiliar de Eletricista: Auxiliar na instalação, manutenção e reparação de instalações e equipamentos elétricos; transportar, organizar e disponibilizar ferramentas, materiais, cabos e componentes necessários aos serviços; apoiar a identificação de falhas e substituição de componentes elétricos, sob orientação do profissional responsável; auxiliar na montagem e desmontagem de pontos elétricos, luminárias, tomadas, interruptores e dispositivos correlatos; manter ferramentas, equipamentos e locais de trabalho organizados, observando as normas de segurança aplicáveis.

Exigência: Ensino Fundamental completo

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.6. Serviços de Auxiliar de Farmácia: Auxiliar no recebimento, conferência, armazenamento e organização de medicamentos, insumos e materiais; controlar estoques, datas de validade e condições de armazenamento dos produtos; separar medicamentos e materiais conforme solicitações e procedimentos estabelecidos, sob supervisão do profissional responsável; manter registros, controles e sistemas de movimentação de estoque devidamente atualizados; organizar e conservar as dependências, prateleiras, equipamentos e materiais utilizados na unidade farmacêutica.

Exigência: Ensino Médio completo

4.7. Serviços de Carregador: Executar atividades de carga, descarga, movimentação e acondicionamento de materiais, equipamentos e mercadorias; realizar transporte manual ou com auxílio de equipamentos apropriados dentro das dependências indicadas; organizar materiais em depósitos, almoxarifados, veículos ou áreas destinadas ao armazenamento; auxiliar na conferência das quantidades e condições dos volumes durante as operações de movimentação; zelar pela integridade dos materiais transportados e pela organização e segurança dos locais de trabalho.

Exigência: Ensino Fundamental completo

4.8. Serviços de Condução de Veículos Leves: Conduzir veículos leves destinados ao transporte de pessoas, documentos, materiais ou pequenas cargas; cumprir trajetos, horários e ordens de serviço estabelecidos pela Administração; realizar inspeções básicas antes da utilização do veículo, verificando condições de funcionamento e segurança; comunicar ocorrências, defeitos, avarias e necessidades de manutenção identificadas durante a utilização; zelar pela conservação, limpeza, abastecimento e adequada utilização do veículo sob sua responsabilidade.

Exigência: Ensino Fundamental completo + CNH compatível com o veículo a ser conduzido

4.9. Serviços de Condução de Veículos Pesados: Conduzir caminhões, ônibus e demais veículos pesados compatíveis com a habilitação exigida; executar transporte de pessoas, materiais, equipamentos ou cargas conforme programação e ordens de serviço; realizar inspeções de rotina, verificando condições de pneus, iluminação, níveis, equipamentos de segurança e funcionamento geral; registrar e comunicar ocorrências, avarias e necessidades de manutenção preventiva ou corretiva; zelar pela conservação, limpeza, abastecimento e utilização segura do veículo.

Exigência: Ensino Fundamental completo + CNH compatível com o veículo a ser conduzido

4.10. Serviços de Controle de Acesso: Controlar a entrada, saída e circulação de pessoas nas dependências sob sua responsabilidade; orientar visitantes, usuários e prestadores de serviços quanto aos procedimentos de acesso e localização dos setores; realizar registros

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, quando estabelecido pela Administração; observar movimentações e comunicar imediatamente situações anormais ou desconformes aos responsáveis competentes; manter organizados os controles, registros e instrumentos utilizados nas atividades de recepção e acesso, sem execução de atividades privativas de vigilância.

Exigência: Ensino Fundamental completo

4.11. Serviços de Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Transporte: Acompanhar a execução de obras, serviços públicos e atividades de transporte conforme programação e orientações da Administração; verificar o cumprimento de rotinas, horários, itinerários, quantitativos e condições de execução estabelecidas; registrar ocorrências, inconformidades e informações relevantes constatadas durante as fiscalizações; elaborar registros, relatórios, fotografias e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos serviços; comunicar aos responsáveis competentes irregularidades ou situações que demandem providências administrativas ou operacionais.

Exigência: Ensino Médio completo

4.12. Serviços de Jardinagem: Executar serviços de plantio, poda, capina e conservação de jardins, canteiros e áreas verdes; realizar irrigação e cuidados necessários à manutenção de plantas, árvores, gramados e demais espécies vegetais; preparar solos, canteiros e áreas destinadas ao plantio e replantio; operar ferramentas e equipamentos apropriados aos serviços de jardinagem, observando as condições de segurança; recolher resíduos vegetais e manter organizadas e limpas as áreas submetidas aos serviços.

Exigência: Ensino Fundamental completo

4.13. Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Prédios Públicos: Executar limpeza e higienização de pisos, paredes, mobiliários, banheiros, corredores e demais dependências; realizar coleta, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos aos locais determinados; efetuar reposição de materiais de higiene e consumo utilizados nos ambientes; realizar atividades simples de conservação e organização dos espaços, comunicando necessidades de reparos ou manutenção; utilizar adequadamente materiais, equipamentos e produtos de limpeza, observando os procedimentos de segurança e conservação patrimonial.

Exigência: Ensino Fundamental completo

4.14. Serviços de Limpeza, Varrição e Coleta de Lixo: Executar varrição manual de vias, calçadas, praças, logradouros e demais áreas públicas indicadas; realizar recolhimento, acondicionamento e movimentação dos resíduos provenientes da limpeza; executar limpeza de áreas públicas, incluindo retirada de resíduos, folhas e materiais descartados

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

irregularmente; apoiar as atividades de coleta e transferência dos resíduos para veículos ou locais apropriados; conservar ferramentas, equipamentos e materiais utilizados e observar as normas de higiene e segurança aplicáveis.

Exigência: Ensino Fundamental completo

4.15. Serviços de Manutenção de Poços: Auxiliar na inspeção e verificação das condições de funcionamento de poços, bombas e equipamentos associados; realizar limpeza, conservação e pequenos serviços de manutenção nos componentes e instalações; apoiar a instalação, retirada ou substituição de bombas, tubulações e acessórios, conforme orientação técnica; identificar e comunicar vazamentos, falhas, redução de vazão ou outras anormalidades observadas; manter registros básicos das intervenções realizadas e zelar pelas ferramentas e equipamentos empregados.

Exigência: Ensino Fundamental completo

4.16. Serviços de Monitoria para Alunos: Acompanhar os alunos durante atividades escolares, deslocamentos, intervalos e demais períodos determinados pela unidade; auxiliar na organização e manutenção da disciplina nos espaços de convivência, respeitando as orientações da instituição; prestar apoio aos alunos em atividades rotineiras, observados os limites das atribuições da função; acompanhar entrada, saída e movimentação dos estudantes nas dependências e atividades externas quando solicitado; comunicar à equipe responsável ocorrências, necessidades ou situações identificadas durante o acompanhamento dos alunos.

Exigência: Ensino Médio completo

4.17. Serviços de Operador de Máquina Pesada: Operar máquinas pesadas e equipamentos compatíveis com sua capacitação em obras, manutenção viária e serviços públicos; executar escavação, terraplenagem, nivelamento, carregamento, compactação e demais operações compatíveis com o equipamento utilizado; realizar inspeções antes e após a operação, verificando níveis, pneus, componentes, sistemas e condições gerais da máquina; comunicar falhas, avarias e necessidades de manutenção preventiva ou corretiva aos responsáveis; preencher registros de utilização, horas trabalhadas, abastecimento e ocorrências relacionadas à operação do equipamento.

Exigência: Ensino Fundamental completo + capacitação/treinamento para operação do equipamento

4.18. Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos: Auxiliar na preparação, porcionamento e distribuição de refeições, lanches e demais alimentos; realizar higienização e organização de utensílios, equipamentos, superfícies e ambientes destinados à alimentação; receber, conferir, armazenar e organizar gêneros alimentícios conforme os

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

procedimentos estabelecidos; observar as boas práticas de manipulação, higiene, conservação e segurança dos alimentos durante todas as etapas do serviço; apoiar o controle de porções, materiais, utensílios e alimentos utilizados na rotina de preparação e distribuição.

Exigência: Ensino Fundamental completo

4.19. Serviços Gerais na Área de Distribuição de Água: Apoiar atividades operacionais relacionadas ao abastecimento e à distribuição de água nas áreas indicadas pela Administração; auxiliar na operação, inspeção e conservação de redes, reservatórios, registros, tubulações e demais estruturas vinculadas ao sistema; acompanhar e comunicar vazamentos, interrupções, perdas de água ou outras ocorrências identificadas durante os serviços; auxiliar em intervenções simples de manutenção, instalação e substituição de componentes, conforme orientação técnica; realizar limpeza, organização e conservação dos locais, ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades.

Exigência: Ensino Fundamental completo

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução consiste na contratação temporária de empresa capaz de mobilizar e gerir os recursos humanos necessários à cobertura mínima dos serviços descritos, sob direção própria, com supervisão, preposto, substituições, uniformes, EPIs e demais custos inerentes à execução, durante o período transitório.
5.2. A solução compreende mobilização inicial, execução programada por unidade, controle auditável das horas e resultados, reposição de cobertura, fiscalização técnica e trabalhista, medição mensal e desmobilização coordenada com a contratação definitiva. Não haverá admissão de trabalhadores pelo Município nem vínculo direto entre este e os empregados da contratada.
5.3. A solução cobre o intervalo entre a rescisão antecipada do contrato anterior e a implantação do contrato definitivo, assegurando a prestação dos serviços materiais de apoio mediante organização e supervisão empresariais próprias. A execução emergencial ocorrerá em paralelo à conclusão prioritária do Pregão Eletrônico nº 0022/2026.
5.4. Compete ao Município disponibilizar os locais, instalações, veículos, máquinas, combustíveis, materiais de limpeza, ferramentas de utilização nas unidades, medicamentos e gêneros alimentícios necessários às suas atividades. Compete à contratada fornecer e custear os recursos de gestão de pessoal, supervisão, controle de frequência, uniformes, EPIs e treinamentos. Não integram o objeto a aquisição ou locação de veículos e máquinas, o fornecimento de medicamentos, gêneros alimentícios ou refeições prontas.
5.5. As ordens de serviço indicarão atividades, unidade, período, cobertura e limite de horas, respeitando os parâmetros publicados. A interlocução ocorrerá com o preposto. A contratada organizará suas equipes e escalas, sem pessoalidade imposta, escolha nominal de empregados ou ordens hierárquicas diretas do Município.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.6. O plano de transição identificará serviços, unidades e datas de assunção pelo contrato definitivo. A conclusão do objeto emergencial incluirá entrega dos registros, conferência de obrigações, devolução de bens e encerramento das autorizações, vedada duplicidade de pagamento.

5.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.7.1 A contratação será organizada em lote único, com preços e quantitativos individualizados por serviço, considerando a gestão conjunta da cobertura temporária de apoio administrativo e operacional das Secretarias Municipais, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.
5.7.2 As funções compartilham rotinas de recrutamento, admissão, controle de frequência, folha de pagamento, substituição, supervisão e atendimento às unidades. A organização conjunta concentra a responsabilidade por essas rotinas e permite a utilização de uma estrutura comum de gestão durante o período de três meses.
5.7.3 O parcelamento por função multiplicaria estruturas de supervisão, processos de mobilização e interfaces de acompanhamento em um contrato transitório. O lote único permite coordenação da transição, procedimentos uniformes de atendimento e compartilhamento dos custos indiretos de gestão, preservando a discriminação dos preços e a fiscalização de cada serviço. As exigências de habilitação permanecem proporcionais às características do objeto, sem exigir experiência idêntica em todas as funções.
5.7.4 A proposta será julgada pelo menor preço global do lote, com exame dos preços unitários, dos custos legais e da exequibilidade. A autorização, a execução e a medição serão individualizadas por serviço e unidade, permitindo controle dos quantitativos e dos valores devidos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá demonstrar capacidade de mobilização, gestão e supervisão de serviços compatíveis, cumprir obrigações trabalhistas e previdenciárias e alocar profissionais qualificados, treinados e aptos às atividades. A natureza comum do serviço não constitui fundamento autônomo da dispensa.

6.2. A escolaridade prevista deverá ser proporcional às tarefas e não substituirá habilitações profissionais obrigatórias. Cursos, CNH, registros e treinamentos legalmente necessários serão conferidos antes da alocação.

6.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica operacional para a execução dos serviços contratados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto deste contrato.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e conforme demanda da Administração, durante a vigência do Contrato, com alocação de profissionais nas

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

quantidades e funções solicitadas por meio de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da licitante vencedora.

7.2. A contratada deverá assegurar o início e a manutenção da prestação dos serviços de forma imediata e eficiente, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de manutenção das unidades da Prefeitura. Os resultados pretendidos deverão ser produzidos desde o início da execução contratual, com pessoal qualificado, pontual e em conformidade com as especificações funcionais e técnicas exigidas.

7.3. O prazo máximo para disponibilização ou substituição de profissionais será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração, salvo prazos específicos definidos em edital para determinadas funções ou situações emergenciais.

7.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, a exemplo das unidades das Secretarias Municipais, podendo haver alteração de localidade ou remanejamento de pessoal, conforme necessidade do serviço e mediante comunicação formal à contratada. O cumprimento da jornada deverá observar o horário previsto neste Termo de Referência e demais regulamentos da Administração.

7.5. Em caso de eventual impedimento que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, informando os motivos e a previsão de regularização. As justificativas serão analisadas à luz da legislação vigente, especialmente quanto à ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme os arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados quando exigido, aptos ao exercício da função para a qual foram contratados, e possuir a qualificação mínima exigida no edital, conforme normas técnicas, regulamentações profissionais ou legislação pertinente.

7.7. Todos os serviços deverão ser prestados com observância aos padrões de qualidade, normas técnicas e boas práticas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, se constatada inobservância ou descumprimento de obrigações pactuadas.

7.8. A contratada será responsável por eventuais danos decorrentes da má prestação dos serviços ou pelo descumprimento das especificações contratuais, devendo promover, às suas expensas, a correção, substituição de profissionais ou ressarcimento de prejuízos ocasionados à Administração.

7.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, avaliar a execução dos serviços, por meio

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de relatórios de conformidade, controle de qualidade, visitas in loco e fiscalização técnica, de modo a assegurar que a execução contratual esteja produzindo os resultados esperados ao longo de toda a vigência.

7.10. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços informados no ato da contratação, a fim de garantir o registro e a rastreabilidade das informações trocadas. Para tratativas urgentes, poderá ser utilizada a comunicação telefônica, devendo o registro formal ser realizado posteriormente por e-mail.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão do contrato da prestação dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor(es) ou empregado(s) público(s) formalmente designado(s) como fiscal(is), mediante Portaria específica, podendo ser assistidos por equipe de apoio e, quando necessário, por profissionais ou empresas contratadas para prestar assessoria técnica.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas contratuais, este Termo de Referência, o edital de licitação e a legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, desde o início da vigência até o encerramento contratual, sendo exigido o registro formal de todas as ocorrências relevantes em relatório próprio ou sistema eletrônico, com vistas à correta supervisão da prestação dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.5. A empresa contratada deverá manter preposto, devidamente identificado e aceito pela Administração, com poderes para representá-la junto à fiscalização e para responder de imediato às solicitações relativas à execução do contrato.

8.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, substituir, reconstruir ou remover, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer item que não atenda às condições pactuadas.

8.7. A contratada será integralmente responsável pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, mesmo que sob fiscalização da Administração.

8.8. A inadimplência da contratada não transferirá à Administração qualquer responsabilidade por seu adimplemento, tampouco poderá acarretar ônus adicional à execução do contrato, nos termos do § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados pela Secretaria Municipal, através de Portaria, solicitante dos serviços, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I. analisar a documentação que antecede o pagamento;
II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-lfinanceiro do contrato;
III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. A contratada deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.10. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.11. O Contratado manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

9.12. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

9.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.14. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
9.19. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.19.1. Verificação *in loco*; e

9.19.2. Pesquisa de satisfação perante os clientes da operação.

9.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização

9.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.23. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.24. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.24.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

9.24.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.24.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
9.24.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
9.24.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
9.24.1.1.4. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

9.24.1.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

9.24.1.1.4.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
9.24.1.1.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
9.24.1.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.24.1.2. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.24.1.2.1.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
9.24.1.2.1.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
9.24.1.2.1.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
9.24.1.2.1.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
9.24.1.2.1.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
9.24.1.2.1.6. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
9.24.1.2.1.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
9.24.1.2.1.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
9.24.1.2.1.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
9.24.1.2.1.6.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
9.24.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 9.24.1.1 acima deverão ser apresentados.
9.24.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 9.24.1.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente
9.24.4. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
9.24.5. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
9.24.6. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
9.24.7. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
9.24.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
9.24.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
9.24.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
9.24.11. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
9.24.12. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
9.24.13. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
9.24.14. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
9.24.15. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
9.24.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
9.24.17. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.24.18. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
9.24.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. A seleção ocorrerá no procedimento de contratação direta emergencial, precedido do chamamento divulgado pelo Município, com fundamento no art. 75, VIII e § 6º.
10.2. Será escolhida a proposta de menor preço global para o lote de serviços e quantitativos estimados constantes deste termo. O valor global corresponderá à soma dos produtos das quantidades de horas pelos respectivos preços unitários. Serão examinados os limites unitários e global, a cobertura integral dos custos legais e a exequibilidade da execução.
10.3. A proposta conterá identificação e contatos do interessado, prazo de validade de sessenta dias corridos da apresentação, preços unitários e global, planilhas analíticas e declaração de integralidade dos custos e aceitação da transitoriedade. A validade não será automaticamente acrescida de prazos recursais.
10.4. O agente poderá negociar com a primeira classificada e convocá-la para habilitação e esclarecimentos. Erros de cálculo, omissões de planilha e documentos passíveis de saneamento serão objeto de diligência nos limites legais, sem aumento do preço global, modificação substancial da oferta ou supressão de custos obrigatórios.
10.5. A desclassificação será motivada em desconformidade material insanável, preço acima do limite após negociação ou inexequibilidade demonstrada após oportunidade de esclarecimento. Não se aplicarão automaticamente aos serviços em geral os parâmetros percentuais legais específicos de obras e serviços de engenharia.
10.6. O aviso disciplinará o tratamento da LC nº 123/2006 quando cabível, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e o desempate segundo o art. 60 no que couber. Sorteio público será residual, com comunicação e registro, sem preferência por ordem de chegada das propostas.
10.7. A escolha será motivada com identificação da habilitação, aceitabilidade e vantagem do preço. Se o chamamento for deserto ou fracassado, eventual seleção de outro fornecedor exigirá decisão motivada, comprovação da persistência da emergência, preço compatível, habilitação e publicidade dos atos, sem contratação automática de cotação anterior.

11. DA JORNADA DE TRABALHO:

11.1. A carga horária semanal dos serviços será de até 40 (quarenta) horas e mensal de até 200 (duzentas) horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os intervalos para refeição serão escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. A carga horária poderá ser distribuída durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.

11.2. A contratada poderá, em comum acordo com o Município, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida,

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

conforme as convenções coletivas vigentes.

11.3. A contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus colaboradores, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

11.4. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus colaboradores nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

11.5. A Contratada deverá manter controle de frequência de todos os profissionais alocados na execução dos serviços, mediante registro eletrônico de ponto, folhas de ponto e/ou sistema próprio de controle, desde que possibilite a verificação clara e auditável das jornadas cumpridas. Os registros deverão conter, no mínimo, identificação do colaborador, função/posto, unidade de lotação, data, horários de entrada e saída, intervalos (quando aplicável) e assinatura eletrônica ou validação equivalente. A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização da Contratante, sempre que solicitado, os relatórios e comprovantes de frequência do período, bem como promover os ajustes necessários em caso de inconsistências, sem prejuízo das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. DO FARDAMENTO E EPI:

12.1. A contratada deverá fornecer fardamento aos seus colaboradores, preservados os modelos, padrões de cor e tecidos aprovados pela Prefeitura (previamente à assinatura do contrato), em número suficiente à manutenção da boa aparência e higiene, para uso diário.

12.2. A contratada deverá fornecer uniforme completo (novo) a todos os profissionais, sempre que houver a necessidade, no qual os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Brotas de Macaúbas/BA, duráveis e que não desbotem facilmente.

12.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item, sendo que os mesmos deverão ser entregues aos colaboradores, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à contratante, sempre que solicitado pela fiscalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE UNIFORME
01	Serviços de Apoio Administrativo Serviços de Auxiliar de Farmácia	Camisa polo/social

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Serviços de Condução de Veículos Leves Serviços de Controle de Acesso Serviços de Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Transporte Serviços de Monitoria para Alunos	Calça jeans/social
		Par de sapatos social
		Crachá
02	Serviços de Alvenaria Especializada Serviços de Auxiliar de Alvenaria Serviços de Auxiliar de Eletricista Serviços de Carregador e Estivador Serviços de Condução de Veículos Pesados Serviços de Jardinagem Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Prédios Públicos Serviços de Limpeza, Varrição e Coleta de Lixo Serviços de Manutenção de Poços Serviços de Operador de Máquina Pesada Serviços Gerais na Área de Distribuição de Água	Camisa em brim
		Calça em brim
		Par de botas de segurança
		Crachá
03	Serviços de Auxiliar de Consultório Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos	Camisa de Algodão
		Calça de Algodão
		Par de sapatos fechados antiderrapante
		Crachá

12.4. A contratada deverá fornecer sempre que houver necessidade de reposição por desgaste, perda ou inadequação, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos seus colaboradores, em quantitativo suficiente para o desempenho seguro das atividades, observadas as particularidades de cada função/posto, bem como as exigências legais aplicáveis.

12.5. A contratada deverá fornecer EPIs novos, adequados aos riscos ocupacionais identificados para cada atividade, compatíveis com as condições de execução dos serviços e devidamente dimensionados ao usuário, assegurando conforto e efetividade de proteção. Os EPIs deverão ser de boa qualidade, resistentes e apropriados ao clima de Brotas de Macaúbas/BA, devendo ser substituídos imediatamente quando danificados, extraviados, vencidos, ou quando não oferecerem mais as condições adequadas de proteção, independentemente do ciclo semestral, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

12.6. Os EPIs deverão ser entregues aos colaboradores mediante recibo (relação nominal),

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contendo, no mínimo, identificação do colaborador função/posto, descrição do EPI, quantidade, data de entrega e assinatura. A contratada deverá manter esses comprovantes disponíveis e apresentá-los à fiscalização sempre que solicitado.

12.7. Os EPIs fornecidos aos colaboradores ficarão sob responsabilidade de seus respectivos usuários, que deverão zelar pela guarda, conservação e uso adequado durante a execução dos serviços. A fiscalização e o acompanhamento do correto uso e conservação dos EPIs serão realizados pelo responsável técnico da contratada, que deverá monitorar o estado de conservação para promover a reposição sempre que necessário, de forma imediata, em caso de desgaste, dano, perda ou inadequação.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE EPI
01	Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Prédios Públicos Serviços de Limpeza, Varrição e Coleta de Lixo Serviços Gerais na Área de Distribuição de Água	Luvas de borracha (PVC ou nitrílica)
		Botas impermeáveis antiderrapantes
		Óculos de proteção
		Máscara facial (PFF2) (caixa c/ 100 unidades)
02	Serviços de Alvenaria Especializada Serviços de Auxiliar de Alvenaria Serviços de Auxiliar de Eletricista Serviços de Carregador e Estivador Serviços de Jardinagem Serviços de Manutenção de Poços	Luvas de proteção
		Óculos de proteção
		Protetor auricular
		Máscara facial (PFF2) (caixa c/ 100 unidades)
03	Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos	Luvas térmicas
		Avental térmico
		Touca ou gorro (caixa c/ 100 unidades)

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

13.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta de Preços:

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, através de dispensa emergencial de licitação, através de processo de chamamento público para apresentação de propostas.

13.1.2. O julgamento será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

as regras de aceitação das propostas fixadas neste Termo de Referência.

13.1.3. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, planilhas de composição de preços unitários para cada item estimado no quadro descrito no item 3 deste Termo de Referência.

13.1.4. Para fins de elaboração das planilhas de composição de preços unitários, as licitantes deverão observar:

13.1.4.1. A convenções coletivas de trabalho a que estejam vinculadas devendo levar em consideração as exigências das mesmas para fins de composição do preço proposto sendo necessária sua apresentação, juntamente a proposta de preços.

13.1.4.2. Em qualquer hipótese, as propostas apresentadas deverão observar os custos mínimos estabelecidos nas convenções coletivas utilizadas, sob pena de desclassificação, em conformidade com o Acórdão nº 511/2025 - TCU.

13.1.4.3. Para fins de elaboração do cálculo do valor da hora trabalhada, as licitantes deverão levar em consideração a quantidade mensal de 200 (duzentas) horas.

13.1.4.4. As licitantes deverão apresentar planilhas de composição de preços dos uniformes e EPI's dos serviços, devendo cada posto fazer jus aos seus uniformes e EPI's, sob pena de desclassificação.

13.1.5. No caso das Cooperativas, a Planilha de Composição de Preços deverá discriminar todos os avanços sociais, taxa de administração, insumos, todos os tributos e contribuições inerentes à sua natureza jurídica, conforme exigido pela legislação vigente e em especial as diretrizes da Lei nº 12.690/2012.

13.1.6. As licitantes não poderão utilizar valores de salários inferiores ao da Convenção Coletiva de Trabalho adotadas em suas composições e ao previsto no subitem 13.1.4.11, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexista Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

13.1.7. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010).

13.1.8. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

13.1.9. As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de composição de preços unitários com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC nº 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº 797/2011 – Plenário.

13.1.10. As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de desoneração na folha de pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei nº 12.546/2011.

13.1.11. Os preços propostos deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

13.1.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências escritas anteriormente e as que por acaso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.2. Forma de Execução

13.2.1. A execução do objeto será contínuo, conforme demandas.

13.3. Exigências de Habilitação:

13.3.1. Habilitação Jurídica:

13.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

13.3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.3.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.
13.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as seguintes disposições:
13.3.3.3. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de **2 (dois) anos**, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao **último exercício social**, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
13.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, apresentado na forma da lei, permanecendo obrigadas ao atendimento das demais exigências de habilitação, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
13.3.3.5. A exigibilidade das demonstrações contábeis observará os prazos legais aplicáveis à sua elaboração e apresentação, conforme o regime jurídico e contábil da licitante, não sendo exigidos documentos relativos a exercícios anteriores à sua constituição.

13.3.3.5.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.3.3.5.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.3.3.6. A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3.3.6.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
13.3.3.6.2. Os índices constituem parâmetros objetivos e amplamente utilizados pela Administração Pública, estando em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e visam mitigar riscos de inadimplemento, paralisação de obras e prejuízos ao erário, especialmente considerando a natureza da contratação, que envolve execução de obra de engenharia com múltiplas etapas e elevado investimento.
13.3.3.6.3. A fixação do limite mínimo igual ou superior a 1 (um) revela-se razoável e proporcional, não restringindo indevidamente a competitividade, mas garantindo que apenas empresas com condições financeiras mínimas participem do certame, em observância aos princípios da segurança jurídica, eficiência e interesse público.

13.3.3.6.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, além da comprovação dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC previstos neste Edital, a licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
13.3.3.6.5. A comprovação do capital mínimo ou do patrimônio líquido mínimo será exigida de todas as licitantes, independentemente do resultado obtido nos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, devendo o requisito ser aferido de forma objetiva e uniforme.
13.3.3.6.6. Para fins de comprovação do requisito previsto no subitem anterior, serão considerados os documentos contábeis e societários legalmente exigíveis, inclusive o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis apresentadas para fins de habilitação econômico-financeira, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
13.3.3.6.7. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação justifica-se em razão do vulto, da complexidade operacional do serviço, da necessidade de mobilização de mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, visando reduzir os riscos de inadimplemento, descontinuidade ou paralisação da obra.

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

13.3.3.6.8. A exigência prevista neste item não substitui a análise dos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Edital, constituindo requisito complementar destinado à demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante, observado o limite máximo estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.4. Qualificação Técnica:

13.3.4.1. Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

13.3.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante e o seu profissional Responsável Técnico prestaram ou vêm prestando serviços de natureza semelhante e compatível com o objeto licitado, não se exigindo a comprovação de execução de serviços idênticos, nos termos do Acórdão nº 284/2025.

13.3.4.3. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante.

13.3.4.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de colaboradores autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho), contrato de prestação de serviços em que conste o nome do(s) profissional(is), ou declaração de compromisso futuro de contratação do referido profissional. Na hipótese de o profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação será realizada mediante apresentação do contrato social em vigor.

13.3.4.3.2. A presente exigência justifica-se pela necessidade de garantir maior celeridade na comunicação entre a Administração e a empresa, facilitar a fiscalização contratual, assegurar pronta resposta em situações emergenciais e viabilizar a gestão operacional dos serviços. A manutenção de estrutura física local proporciona melhor acompanhamento da execução, maior controle da qualidade e maior eficiência na solução de eventuais intercorrências, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços contratados.

13.3.5. Documentação Complementar:

13.3.5.1. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

13.3.5.2. Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.8. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15.5. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1. Prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

17.1. Do Reajuste dos Preços:

17.1.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.1.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.2. Da Repactuação dos Preços:
17.2.1. Os preços dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da contratada e demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observada a anualidade e as disposições dos arts. 92, § 4º, inciso II, e 135 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. Para a primeira repactuação, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

17.2.2.1. Para os custos de mão de obra, da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta estiver vinculada, considerada a categoria profissional correspondente;

17.2.2.2. Para os custos decorrentes do mercado, da data de apresentação da proposta.

17.2.3. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação relativa à mesma parcela de custos.

17.2.4. A repactuação poderá ocorrer em parcelas e momentos distintos, respeitada a anualidade de cada componente. Quando houver mais de uma categoria profissional, os custos de mão de obra serão analisados conforme os respectivos acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos aplicáveis.

17.2.5. O pedido deverá identificar as parcelas afetadas e demonstrar sua repercussão sobre o preço contratado, acompanhado de planilha comparativa de custos e formação de preços e dos documentos pertinentes, especialmente:

17.2.5.1. Para mão de obra, o novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

aplicável, com discriminação das alterações de remuneração, benefícios e respectivos reflexos;

17.2.5.2. Para insumos e demais custos decorrentes do mercado, documentos que comprovem a variação efetiva dos preços e sua incidência na execução contratual.

17.2.6. Serão observadas as limitações dos §§ 1º e 2º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, não vinculando a Administração disposições coletivas sobre matérias não trabalhistas, participação nos lucros ou resultados, índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, preços de insumos ou obrigações e direitos aplicáveis exclusivamente aos contratos com a Administração Pública, nas hipóteses vedadas pela legislação.

17.2.7. A análise ficará restrita às parcelas cuja variação tenha sido demonstrada e reconhecida pela Administração, vedada a aplicação cumulativa de repactuação e reajuste por índice, inclusive IPCA sobre o mesmo componente de custo e período.

17.2.8. A repactuação prevista contratualmente será formalizada por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Caso seja formalizada conjuntamente com alteração contratual que exija termo aditivo, poderá integrar o respectivo instrumento.

17.2.9. O prazo para resposta ao pedido será de 1 (um) mês, contado do fornecimento integral da documentação necessária à análise, admitida prorrogação mediante justificativa expressa.

17.3. Do Reequilíbrio dos Preços:

17.3.1. O contrato poderá, ainda, ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 4.055.172,00 (quatro milhões cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais)**.

18.2. O valor estimado foi apurado mediante utilização de Banco de Preços e contratações similares.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

classificação abaixo:

ORGÃO: 03/05/06/08/09/10/11
DOTAÇÃO:2008/2016/2022/2038/2036/2041/2040/2051/2057/2062/2061/2067/2074
ELEMENTO DE DESPESAS: 339034
FONTE: 15000000/15001001/15001002/15400000/16600000/16000000

20. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

20.1. Do Recebimento do Objeto:

20.1.1. A execução do objeto será recebida provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial da documentação apresentada e do Boletim/Planilha de Medição Mensal (BMM), para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

20.1.2. A unidade de medição será HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS (HT), apuradas por tipo de serviço e por local de execução, considerando-se como HT aquela registrada no controle de frequência e compatível com a escala aprovada, descontadas faltas, atrasos não compensados e períodos não laborados.

20.1.3. Não haverá pagamento por horas não comprovadas (sem registro de frequência/sem validação do fiscal) ou por horas não autorizadas (fora da escala ou ordem de serviço). Constatadas divergências, a Administração poderá solicitar esclarecimentos/ajustes e/ou promover glosas proporcionais, com a devida motivação.

20.1.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser saneadas as inconsistências apontadas pela fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.5. O recebimento/atesto das parcelas executadas será formalizado pelo Fiscal mediante termo ou registro próprio, constituindo condição para a liquidação e pagamento, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se referir à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

20.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

20.2. Da Medição e Documentos Comprobatórios:

20.2.1. A Contratada deverá manter controle de frequência diário dos profissionais (preferencialmente eletrônico; admitido manual quando justificado), contendo identificação do trabalhador, serviço executado, local, horários de entrada/saída e intervalos.

20.2.2. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Contratada apresentará o BMM do mês anterior, acompanhado, no mínimo, de: (i) Relatório Mensal de Execução, com demonstrativo por serviço e por local; (ii) espelho de ponto/frequência ou folhas de frequência assinadas; (iii) escalas de trabalho aprovadas e eventuais substituições autorizadas; (iv) registro de ocorrências (faltas, atrasos, trocas, reposições e glosas).

20.2.3. O Fiscal do Contrato confrontará a medição apresentada com as escalas aprovadas, controles de frequência, lotação/local, quantitativos executados e ocorrências registradas, podendo solicitar ajustes e esclarecimentos e/ou efetuar glosas, com registro e motivação.

20.3. Das Regras de Glosa:

20.3.1. Falta sem substituição autorizada: glosa integral das horas correspondentes.

20.3.2. Atraso/saída antecipada não compensados: glosa proporcional ao tempo não trabalhado.
20.3.3. Substituição não autorizada ou por profissional sem perfil mínimo exigido: glosa das horas afetadas, sem prejuízo de sanções.

20.3.4. Horas fora da escala/ordem de serviço: glosa integral, salvo autorização expressa e prévia do Fiscal/Gestor.

20.3.5. Descumprimento de padrões que inviabilize o aproveitamento do serviço, quando aplicável e devidamente comprovado: glosa proporcional, com registro de evidências.

20.4. Da Liquidação:

20.4.1. Recebida a documentação de medição e atestada a execução pelo Fiscal, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá reproduzir os quantitativos exatamente como aprovados no BMM. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

20.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

20.4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por consulta própria do Município ou, na impossibilidade, por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, conforme legislação aplicável.

20.4.5. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

20.4.6. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e instauração de procedimentos visando à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4.7. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até deliberação final sobre eventual rescisão, conforme o caso e a legislação aplicável.

20.5. Do Prazo de Pagamento:

20.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

20.6. Da Forma de Pagamento:

20.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

21.1. No cumprimento do objeto contratual, recomenda-se que a empresa contratada adote

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

práticas sustentáveis, sempre que tecnicamente viáveis e sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados, priorizando o uso de materiais, equipamentos e insumos com menor impacto ambiental, bem como a redução de resíduos e o consumo consciente de recursos naturais no ambiente de trabalho.

21.2. Tais práticas são incentivadas como diretrizes de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º, inciso XII, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser integradas às ações da Administração com foco na adoção de políticas públicas sustentáveis.

21.3. A adoção de práticas ambientalmente responsáveis poderá ser considerada, a critério da Administração, como fator de destaque positivo na avaliação de desempenho da contratada, com vistas a fomentar a sustentabilidade na cadeia de suprimentos e estimular a evolução contínua dos padrões de responsabilidade ambiental nos contratos administrativos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou na prática de atos ilícitos que prejudiquem a Administração Pública.

22.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções abaixo elencadas, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;

b) Multa, conforme valores, percentuais e hipóteses definidas no Edital e no instrumento contratual, podendo ser compensada com valores eventualmente devidos pela Administração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

- deixar de celebrar o contrato injustificadamente;
- não entregar o objeto;
- apresentar documentação falsa;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- cometer fraude na execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer falhas que causem prejuízo ao erário.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas que comprometam a idoneidade da empresa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo específico, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A aplicação de quaisquer das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de condutas culposas ou dolosas.

22.5. O pagamento da multa, isoladamente ou de forma cumulativa com outras penalidades, não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis.

22.6. As sanções aplicadas serão devidamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou em sistema equivalente adotado pelo Município, com vistas à transparência, controle e cumprimento das disposições legais, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. O contrato será encerrado ao término de três meses ou antes, quando houver início efetivo dos serviços correspondentes pelo contratado definitivo. A extinção antecipada será formalizada e motivada, com comunicação à contratada e programação de transição tão logo definidas as datas de assunção, assegurando continuidade e evitando faturamento simultâneo do mesmo serviço.

23.2. A transição poderá ocorrer por unidades ou parcelas separáveis, desde que o contrato definitivo e a logística o permitam, com registro do encerramento das horas autorizadas e avaliação de seus efeitos. O Município não manterá cobertura emergencial já substituída apenas para consumir saldo.

23.3. A contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados e aceitos. A estimativa não gera direito ao faturamento integral, sem prejuízo da apuração dos direitos legalmente devidos e de custos comprovados reconhecíveis no acerto final. Não se impõe renúncia genérica a direitos legais.

23.4. As condições estabelecidas neste Termo de Referência serão complementadas e

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

detalhadas no Edital, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de serviço, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal n° 035/2024 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

23.5. A execução do serviço deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Brotas de Macaúbas/BA, 09 de novembro de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

_____
Paulo Ricardo Souza Barreto
Servidor responsável pela demanda

DE ACORDO:

_____
Zenilton Ribeiro Alcântara
Secretário Municipal de Administração

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 00X/2026.
Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, BAHIA.

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 00XX/2026, cujo objeto é a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades das Secretarias do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Alvenaria Especializada	40 Horas	HORAS	1200		
2	Serviços de Apoio Administrativo	40 Horas	HORAS	24000		
3	Serviços de Auxiliar de Alvenaria	40 Horas	HORAS	2400		
4	Serviços de Auxiliar de Consultório	40 Horas	HORAS	1800		
5	Serviços de Auxiliar de Eletricista	40 Horas	HORAS	1200		
6	Serviços de Auxiliar de Farmácia	40 Horas	HORAS	3000		
7	Serviços de Carregador	40 Horas	HORAS	4200		
8	Serviços de Condução de Veículos Leves	40 Horas	HORAS	9000		
9	Serviços de Condução de Veículos Pesados	40 Horas	HORAS	20400		
10	Serviços de Controle de Acesso	40 Horas	HORAS	16800		
11	Serviços de Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Transporte	40 Horas	HORAS	1200		
12	Serviços de Jardinagem	40 Horas	HORAS	2400		
13	Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	40 Horas	HORAS	36000		
14	Serviços de Limpeza, Varrição e Coleta de Lixo	40 Horas	HORAS	30000		
15	Serviços de Manutenção de Poços	40 Horas	HORAS	1800		
16	Serviços de Monitoria para Alunos	40 Horas	HORAS	48000		
17	Serviços de Operador de Máquina Pesada	40 Horas	HORAS	3600		
18	Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos	40 Horas	HORAS	24600		
19	Serviços Gerais na Área de Distribuição de Água	40 Horas	HORAS	30000		

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO III

CONTRATO Nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o município de Brotas de Macaúbas/BA e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAUBAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na Praça _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/__ e CPF nº _____, através do seu _____ neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/__ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial Nº __/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades das Secretarias do Município de Brotas de Macaúbas/BA**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência, anexo ao edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da dispensa Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, em qualquer de suas etapas, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5. O valor total da contratação é de **R$ ___ (por extenso)**, conforme o quadro o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL					

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1. Do Reajuste dos Preços:

7.1.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2. Da Repactuação dos Preços:

7.2.1. O preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, formalizada por apostila. Caso seja formalizada conjuntamente com alteração contratual que exija termo aditivo, poderá integrar o respectivo instrumento.

7.2.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

7.2.2.1. Da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.2.2.2. Da data da última repactuação.

7.2.2.3. Para os serviços cujas as funções que não estejam expressamente contempladas na tabela de pisos salariais da Convenção Coletiva de Trabalho, o salário-base adotado pela Administração será atualizado, por ocasião da repactuação, mediante aplicação do percentual de reajuste previsto na CCT vigente para as funções não mencionadas nos parágrafos e grupos de pisos salariais, passando o valor reajustado a compor o novo custo da mão de obra, juntamente com os demais benefícios, encargos e componentes econômicos atualizáveis previstos no instrumento coletivo aplicável.

7.2.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de composição de preços unitários e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.2.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei 14133/21.

7.3. Do Reequilíbrio dos Preços:

7.3.1. O contrato poderá, ainda, ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv) Multa:

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.2. Indenizações e multas.

12.4.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXX
DOTAÇÃO: XXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESAS: XXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176 da mesma Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

17.1. Fica eleito o Foro de Brotas de Macaúbas - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Secretaria xxxx
CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

_____
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato, (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas;

e) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Local e Data

_____
Empresa
CNPJ n .....
(Responsável legal e assinatura)

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbra da empresa)

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0058/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95 Centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens essencias à decoração natalina para atender à demanda do Município de Brotas de Macaúbas/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 16 de Novembro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com
LINK DO EDITAL: http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas

Brotas de Macaúbas/BA,11 de Novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0163/2026 de 11 de Novembro de 2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 035/2024

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, nº 95, Centro, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 035/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens essenciais à decoração natalina para atender à demanda do Município de Brotas de Macaúbas/BA, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026:

Unidade Orçamentária 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento 33903000 -Material de Consumo
Fonte 15000000

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 45.292,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0058/2026**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/11/2026 às 23h59min**

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.
4.2.1.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta de preços.**

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
5.2.2. empresas brasileiras;
5.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.
5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.
5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (Dois) dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.
6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**
e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste
7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.
8.3. As providências dos subitens e também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA,11 de Novembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens essenciais à decoração natalina para atender à demanda do Município de Brotas de Macaúbas/BA, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GUIRLANDA NATALINA ARAMADA, COR VERDE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 80 CM, COM 200 GALHOS, ESTRUTURA FLEXÍVEL E RESISTENTE, DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO NATALINA.	10	UND	R$ 120,83	R$ 1.208,30
2	CASCATA LUMINOSA NATALINA COM 400 LEDS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS, LUZ BRANCA FRIA, 08 FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO, CONECTORES MACHO E FÊMEA, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADA PARA USO EXTERNO.	30	UND	R$ 83,08	R$ 2.492,40
3	CASCATA LUMINOSA DECORATIVA COM ESTRELAS EM LED, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 05 METROS, 08 FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO, CONECTORES MACHO E FÊMEA, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADA PARA USO EXTERNO.	10	UND	R$ 122,29	R$ 1.222,90
4	CASCATA LUMINOSA NATALINA COM 400 LEDS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS, LUZ BRANCA QUENTE, ALTA LUMINOSIDADE, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADA PARA USO EXTERNO.	30	UND	R$ 86,73	R$ 2.601,90
5	CORDÃO LUMINOSO NATALINO COM 500 LEDS, SENDO 100 COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 METROS, LUZ BRANCA QUENTE, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADO PARA USO EXTERNO.	10	UND	R$ 201,03	R$ 2.010,30
6	CORDÃO LUMINOSO NATALINO COM 1.000 LEDS, COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 METROS, LUZ BRANCA QUENTE, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADO PARA USO EXTERNO.	20	UND	R$ 298,87	R$ 5.977,40
7	CONJUNTO LUMINOSO DECORATIVO TIPO CHUVA DE METEOROS, CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 03 METROS, COMPOSTO POR 08 TUBOS LUMINOSOS DE APROXIMADAMENTE 30 CM CADA, TOTALIZANDO 240 LEDS, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADO PARA USO EXTERNO.	30	UND	R$ 109,81	R$ 3.294,30
8	CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA-PISCA, COM 100 LEDS NA COR AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADO PARA USO EXTERNO.	30	UND	R$ 42,50	R$ 1.275,00
9	CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA-PISCA, COM 100 LEDS NA COR VERDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADO PARA USO EXTERNO.	30	UND	R$ 58,14	R$ 1.744,20
10	CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA-PISCA, COM 100 LEDS NA COR BRANCA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADO PARA USO EXTERNO.	30	UND	R$ 56,13	R$ 1.683,90
11	CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA-PISCA, COM 100 LEDS NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADO PARA USO EXTERNO.	30	UND	R$ 65,60	R$ 1.968,00
12	CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA-PISCA, COM 100 LEDS NA COR AMARELA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS,	30	UND	R$ 62,34	R$ 1.870,20

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADO PARA USO EXTERNO.				
13	REDE LUMINOSA DECORATIVA TIPO CORTINA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 06 X 04 METROS, COM 672 LEDS NA COR BRANCA FRIA, TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADA PARA USO EXTERNO.	10	UND	R$ 344,47	R$ 3.444,70
14	CONECTOR ELÉTRICO COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED TIPO CHATA, TENSÃO 220 V, COMPATÍVEL COM A MANGUEIRA FORNECIDA, COM SISTEMA DE CONEXÃO QUE ASSEGURE GRAU DE PROTEÇÃO IP66 QUANDO CORRETAMENTE MONTADO.	100	UND	R$ 15,01	R$ 1.501,00
15	BOLA DECORATIVA NATALINA GIGANTE, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 CM, ACABAMENTO DECORATIVO, DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO NATALINA.	20	UND	R$ 120,65	R$ 2.413,00
16	FESTÃO NATALINO ARAMADO, TIPO GROSSO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,70 METROS, CONTENDO 300 GALHOS, ESTRUTURA FLEXÍVEL, RESISTENTE E VOLUMOSA, DESTINADO À ORNAMENTAÇÃO NATALINA.	20	UND	R$ 82,71	R$ 1.654,20
17	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED TIPO CHATA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 METROS, TEMPERATURA DE COR 3.000 K (LUZ BRANCA QUENTE), TENSÃO 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ADEQUADA PARA USO EXTERNO.	10	UND	R$ 581,33	R$ 5.813,30
18	TRENÓ NATALINO DECORATIVO INSTAGRAMÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20 M DE COMPRIMENTO, 1,50 M DE LARGURA E 1,40 M DE ALTURA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM REFORÇOS E PINTURA ANTICORROSIVA, COM ASSENTOS REFORÇADOS PARA CRIANÇAS E ADULTOS E CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 300 KG, ESTRUTURA ESTÁVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA FIXAÇÃO SEGURA, ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, CONTORNOS DECORATIVOS COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, TENSÃO 220 V, COMPONENTES LUMINOSOS COM PROTEÇÃO IP66 E FIAÇÃO ISOLADA E PROTEGIDA CONTRA CONTATO ACIDENTAL. ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÕES PARA MONTAGEM, FIXAÇÃO E USO SEGURO. FORNECIMENTO DO PRODUTO, SEM INSTALAÇÃO OU MONTAGEM.	1	UND	R$ 3.117,00	R$ 3.117,00
				VALOR TOTAL	**R$ 45.292,00**

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2024.
1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratação para o fornecimento de itens destinados à decoração natalina do município de Brotas de Macaúbas, mostra-se indispensável para garantir um cenário festivo, harmonioso e acolhedor ao longo do mês de dezembro. Tal iniciativa busca fortalecer a expressão cultural

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e manter vivas as tradições locais, regionais e nacionais. A ambientação dos espaços públicos realça o clima natalino e contribui para a valorização da identidade cultural, além de incentivar a participação da comunidade. Ademais, embeleza a cidade e a torna mais atrativa, proporcionando aos munícipes e visitantes um ambiente agradável. Ressalta-se ainda o impacto positivo na economia local, pois o aumento da circulação de pessoas favorece o comércio e o turismo.
3.2 O fornecimento dos elementos decorativos de Natal representa a manifestação das tradições características desse período, incorporando cores marcantes e um ambiente de celebração aos espaços públicos. Com esses materiais, o município poderá adornar praças, vias e demais áreas de convivência, criando um cenário acolhedor e encantador. Essa iniciativa preserva as tradições, reforça o sentimento de pertencimento e contribui para tornar o Natal uma data ainda mais significativa e especial para a população.

3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO
3.3.1 O quantitativo estimado dos itens de decoração natalina foi definido com base em levantamento prévio realizado pela secretaria municipal responsável pela organização das festividades de fim de ano, considerando os espaços públicos que tradicionalmente recebem ornamentação, como praças, avenidas, prédios públicos, rotatórias e pontos de grande circulação.
3.3.2. Foram observadas as dimensões físicas de cada local e o padrão decorativo adotado em anos anteriores, de modo a garantir a uniformidade estética e a abrangência do projeto, contemplando todos os pontos estratégicos do município.
3.3.3. Além disso, levou-se em conta a necessidade de substituição de itens danificados pelo tempo ou pelo uso, bem como a ampliação da decoração em novos espaços públicos, visando atender ao aumento do fluxo de visitantes e à valorização das áreas urbanas recentemente revitalizadas.
3.3.4. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem uma previsão compatível com as demandas reais do município, assegurando a eficiência do gasto público, a padronização visual e a criação de um ambiente festivo e acolhedor para toda a população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4.1. A solução proposta consiste no fornecimento de itens decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos do município de Brotas de Macaúbas, abrangendo praças, avenidas, prédios públicos, canteiros, rotatórias e demais locais de grande circulação. O objetivo é criar uma ambientação festiva, acolhedora e harmônica, reforçando o espírito natalino e promovendo a valorização cultural e turística da cidade.
4.2. Com base no levantamento realizado e nas demandas das secretarias responsáveis pela organização das festividades, foram selecionados itens de iluminação e ornamentação que garantem durabilidade, segurança e impacto visual compatíveis com o uso em ambientes externos e internos, além de proporcionarem uniformidade estética e eficiência energética.
4.3. A adoção dessa solução permitirá embelezar os espaços urbanos, fortalecer as tradições natalinas e estimular a economia local com o aumento do fluxo de visitantes, tornando o município mais atrativo e festivo durante o período natalino.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Neste caso, não se verifica possibilidade ou vantagem técnica ou econômica no fracionamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na seleção de empresa especializada para o fornecimento de itens essenciais destinados à decoração natalina do Município de Brotas de Macaúbas/BA. Os materiais a serem adquiridos são complementares entre si, compondo um conjunto padronizado necessário para a execução harmônica da ornamentação dos espaços públicos durante o período festivo.
5.2. A contratação em lote único assegura maior eficiência operacional, facilita o gerenciamento do contrato e permite o acompanhamento integrado da entrega e qualidade dos itens fornecidos, garantindo uniformidade na estética e na composição visual da decoração natalina em todo o município. Tais fatores são fundamentais para a padronização da ornamentação e para a adequada execução das ações culturais programadas.
5.3. O fracionamento da demanda poderia comprometer a unidade temática da decoração natalina, aumentar a complexidade da fiscalização e ocasionar divergências quanto à qualidade, materiais, características estéticas ou acabamentos, prejudicando a harmonia visual desejada e afetando a apresentação padronizada dos espaços públicos.
5.4. Diante disso, justifica-se a contratação agrupada em lote único, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e racionalização administrativa, garantindo a execução adequada das atividades relacionadas à decoração natalina no município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, bem como qualquer outro fator que possa comprometer o uso, a durabilidade ou a qualidade dos itens.
6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
6.3. A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, mediante comunicação oficial da Secretaria solicitante.
6.4. Os itens devem ser entregues em embalagens adequadas, que assegurem a integridade durante o transporte e o manuseio.
6.5. Cada item deve estar em perfeitas condições, pronto para instalação e com as devidas instruções.
6.6. O fornecedor deverá garantir a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item defeituoso ou em desacordo com as especificações.

7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.
7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-ló com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.6. O gestor do contrato, será o servidor dessa Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
7.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-ló na execução do contrato.

8 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a empresa o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entregar os produtos solicitados;
8.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Poderes, nº 95, Centro, Brotas de Macaúbas, Bahia.
8.3. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
8.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/20218.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
8.6.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
7.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL.**
9.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
9.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
9.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
9.4.1 Habilitação:
a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
a.2) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
b.1) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
c) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
c.1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
c.2) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
c.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
d.1) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item solicitado.
d.2) Declaração unificada, conforme ANEXO IV.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento 33903000 -Material de Consumo
Fonte 15000000

11. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 45.292,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).**

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
12.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
12.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
12.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
12.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
12.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
13.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o teste da execução do objeto.
13.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
13.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.
Do pagamento
13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
13.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
13.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
13.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
13.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
13.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

13.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
13.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Brotas de Macaúbas, Bahia, 10 de Novembro de 2026.

Zenilton Ribeiro Alcântara
Secretaria Municipal de Administração

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ___/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ___/2026, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R$ XX,XX	R$ XX,XX
			VALOR TOTAL	**R$ XX,XX**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº ..../2026

Termo de Contrato de aquisição que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95 centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, através _____ neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nºxxxxx , doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n° 35/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrições constantes neste de instrumento.

PLANILHA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.1 O Termo de Referência;
1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
1.2.1.3 A Proposta do contratado;
1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.
5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXX.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXX (fiscal do contrato).

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.4 Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, XX de XXXXX de 2026.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas

1
2

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato
(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 0252/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0252/2026, de 11 de novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Carlos Júnior Souza Santos ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, matrícula sob nº 229034, lotado nesta Secretaria Municipal de Administração, CPF nº. 063.xxx.xxx-96, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 0355/2026, Processo nº 0055/2026 Credenciamento Público n° 0001/2026, que versa sobre a prestação de Serviço de Buffet (salgados diversos, bolo confeitado e outros), para atender aos atos oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do Município de Brotas de Macaúbas/Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos onze dias do mês de Novembro do ano de 2026.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587

Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.11.11 08:50:19 -03'00'

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0253/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0253/2026, de 11 de novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Carlos Júnior Souza Santos ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, matrícula sob nº 229034, lotado nesta Secretaria Municipal de Administração, CPF nº. 063.xxx.xxx-96, para fiscalizar o objeto dos Termos de Credenciamentos nº 099/2026, 0100/2026, 0101/2026 e dos Contratos nº 0356/2026, 0357/2026, 0358/2026, Processo nº 0134/2026 Credenciamento Público n° 0001/2026, que versa sobre o credenciamento para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de Brotas de Macaúbas/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos onze dias do mês de Novembro do ano de 2026.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.11.11 15:03:02 -03'00'

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0254/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0254/2026, de 11 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Sr.ª Jaqueline Sodré Fernandes. ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Auxiliar, matrícula sob nº 208315, lotado nesta Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº. 043.XXX.XXX-93, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 0354/2026, Processo nº 0162/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 0058/2026, que versa sobre a Locação de imóvel residencial para atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, localizado na Rua Senhor do Bonfim, 329, Bairro São José – Brotas de Macaúbas BA, conforme relatório emitido pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos onze dias do mês de Novembro do ano de 2026.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.11.11 15:24:54 -03'00'

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

Certificação Digital: QOP0MSN8-XD7TRHRN-1XHLW5TN-YFYUA91W
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil